



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

**LEI Nº1852 /2011-PMM**

**AUTORIZA A INSPEÇÃO ANUAL DO ESTADO GERAL DE SAÚDE DOS ALUNOS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada à inspeção anual do estado geral de saúde dos alunos dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino de Macapá.

**Art. 2º** A inspeção do estado geral de saúde dos alunos será feita no 1º semestre de cada ano letivo, nas Unidades Básicas de Saúde do município, que ficarem mais próximas das escolas municipais.

**Art. 3º** Estabelece os exames obrigatórios;

I - hemograma

II - colesterol

III - fezes

IV - urina

V - oftalmológico

VI - audiometria (triagem auditiva)

VII - odontológico

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a execução do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de fevereiro de 2011.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá